

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo nº 03750.010305.000024/2021-18

**Unidade Gestora:** COCAQ

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0004081.

1.2. **Do Objeto:** Contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA BRASIL) para ministrar o treinamento "Implantando o Programa de Integridade e *Compliance* no Setor Público", a ser realizado no período de 10 a 12 de maio de 2021.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A capacitação supracitada tem como objetivo desenvolver seus conhecimentos e habilidades, tendo em vista as inovações conceituais e metodológicas referentes ao conteúdo a ser abordado no curso.

2.1.2. Além disso, capacitação proporcionará ao profissional o desenvolvimento e aquisição de novas competências relacionadas ao processo de implantação do Programa de Integridade e do Plano Anual de *Compliance* no Setor Público, contribuindo para a ampliação da percepção de seu papel no processo de desenvolvimento e acompanhamento do Programa de Integridade da Fundação.

2.1.3. Ressalta-se, portanto, que a capacitação guarda pertinência com as atribuições do cargo do profissional que participará do treinamento e é compatível com as atividades desenvolvidas pela Gerência de Auditoria Interna (GEAUD), de forma que contribuirá para a otimização de processos da área.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa com a aula (o fazer), no qual o profissional estará apto a aprimorar continuamente no desempenho de suas atribuições, a fim de oferecer serviços de excelência para os participantes, obedecendo a legislação geral e específica para o segmento de previdência e as boas práticas de governança, conforme verificado no objetivo do curso. Segue, abaixo, programação resumida do curso, constante na página do treinamento (<https://iiabrazil.org.br/cursos/Integridade-Compliance> e Documento SEI nº 0004293).

2.2.1. Programação do Curso:

### **MÓDULO 1 - CONTEXTUALIZAÇÃO**

1. Introdução e Conceitos Fundamentais

1.1. Cenário Regulatório Nacional e Internacional

1.2. Programa de Integridade ou de Compliance

1.3. O que é Integridade

1.4. O que é Compliance

### **MÓDULO 2 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

1. Pilares do Programa de Integridade

1.1. Comprometimento e apoio da alta direção

1.2. Instância responsável pelo Programa de Integridade

1.3. Análise de perfil e riscos

1.4. Estruturação das regras e instrumentos

1.5. Estratégias de monitoramento contínuo

2. Interdependência entre os Pilares

### **MÓDULO 3 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS EMPRESAS ESTATAIS**

1. Ambiente do Programa de Integridade

1.1. Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica

1.2. Independência, estrutura e autoridade

2. Análise Periódica de Riscos

3. Implantação de Políticas e Procedimentos

3.1. Padrões de conduta e código de ética

3.2. Políticas e procedimentos de integridade

3.3. Registros e controles contábeis

3.4. Diligências apropriadas para contratação e supervisão de terceiros

3.5. Processos de cisões, fusões, incorporações e transformações

3.6. Canais de denúncias

3.7. Processo de tomada de decisões

4. Comunicação e Treinamento

4.1. Comunicação

4.2. Treinamento

4.3. Transparência da Pessoa Jurídica

5. Monitoramento do Programa

5.1. Monitoramento contínuo

5.2. Procedimentos para interrupção de irregularidades ou infrações

5.3. Aplicação de medidas disciplinares

## **MÓDULO 4 - GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE**

1. Riscos para a Integridade
2. Gestão de Riscos
  - 2.1. Princípios para a gestão de riscos
  - 2.2. Instrumentos para a gestão de riscos para a integridade
  - 2.2. Etapas da gestão de riscos para a integridade
3. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)
  - 3.1. Avaliação do Programa de Integridade pela CPAR
  - 3.2. Parâmetros de avaliação do Programa de Integridade

## **MÓDULO 5 - PROGRAMA DE COMPLIANCE**

1. Pilares do Programa de Compliance
2. Estrutura de Compliance e Responsabilidades
3. Política de Compliance
4. Função Compliance
  - 4.1. Consultoria, Orientação, Treinamento e Capacitação
  - 4.2. Identificação, Mensuração e Priorização de Riscos de Compliance
  - 4.3. Monitoramento, testes e reporte
  - 4.4. Relacionamentos da Área de Compliance
5. Sistema de Compliance
  - 5.1. Elementos de Compliance (prevenção, detecção e resposta)
  - 5.2. Benefícios do Sistema de Compliance
  - 5.3. Sinergia entre compliance e as demais áreas

## **MÓDULO 6 - MODELOS DE DOCUMENTOS**

1. Programa de Integridade (estrutura)
2. Programa de Compliance (estrutura)
3. Código de Ética
4. Política de Prevenção à Corrupção
5. Política de Compras e Contratação de Serviços
6. Política de Comunicação
7. Política de Gestão de Riscos
8. Política de Gestão de Serviços Terceirizados
9. Política de Recursos Humanos
10. Política de Fornecedores
11. Política de Tecnologia da Informação
12. Política de Viagens
13. Política de Reembolsos

2.3. **A notória especialização** se manifesta por meio da instituição e dos profissionais que conduzirão o curso, comprovada através do portfólio da empresa e dos currículos dos profissionais, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0004293, 0004296).

2.3.1. Conforme informações constantes no site da Contratada, o Instituto dos

Audidores Internos do Brasil – IIA Brasil, fundado em 1960, é uma associação profissional de fins não econômicos, que abrange as áreas pública e privada na proteção de serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados. Sediado em São Paulo (SP), o IIA Brasil está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo, dentre os afiliados do The IIA (*The Institute of Internal Auditors*).

2.3.2. O IIA Brasil oferece uma ampla diversidade de cursos e, em todos eles, o foco é a formação, o desenvolvimento e a certificação dos profissionais de Auditoria Interna, além da preparação técnica para atender às expectativas do mundo corporativo.

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA BRASIL)

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0004081, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação do treinamento "**Implantando o Programa de Integridade e Compliance no Setor Público**".

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

#### Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos**

**limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

*As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 28/04/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 03/05/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0004923** e o código CRC **4B9B39BC**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000024/2021-18

SEI nº 0004923

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70297-400 -

<https://funpresp.com.br>